



UNICÍPIO DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTOCOLO GERAL 253/2026
Data: 18/03/2026 - Horário: 11:17
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 10/2026
De 17 de março de 2026

“Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.697/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, constantes das tabelas I e III do artigo 1º, §1º, da Lei Municipal nº 1.697/2025, nos itens e quantitativo indicados na abaixo especificados, cuja contratação obedecerá às ordens de classificações de seus respectivos Processos Seletivos.

TABELA I – PROFESSORES

ITEM	VAGAS	C/H	FUNÇÃO	REQUISITOS
01	14	25	Prof. de Educ. Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
02	03	25	Prof. de Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Ensino Fundamental ou Licenciatura em Normal Superior.
15	03	HORA TRAB.	Professor Substituto Trabalho Itinerante - (Ed. Infantil e Ens. Fund. Anos Iniciais)	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Ensino Fundamental ou Licenciatura Normal Superior.
18	01	25	Prof. de Música	Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em Instrumento Musical; Música/Licenciatura; Música/Educação Musical (Licenciatura); ou Educação Artística: Habilitação em Música; ou Educação Artística: Licenciatura e Habilitação em Música; ou Licenciatura em Artes/Habilitação Música; ou Licenciatura em Educação Musical: Habilitação em ensino Musical Escolar; ou Pedagogia da Arte: Qualificação em Música, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.
19	01		Supervisor	Licenciatura em Pedagogia COM Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação “Lato-sensu” COM habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Educacional/ Administração escolar/ Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção escolar ou Diploma de Bacharel/ Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica COM habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação “Lato-sensu” em Supervisão Escolar/ Orientação Educacional/ Administração escolar/ Gestão Escolar OU Gestão Educacional ou Inspeção escolar



MUNICÍPIO DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

TABELA III – EQUIPE DE APOIO

ITEM	VAGAS	C/H	FUNÇÃO	VENCIMENTOS	REQUISITOS
02	02	44h	Auxiliar de Secretaria	-	Formação em nível médio e curso de informática.
07	02	44h	Motorista	-	Nível de escolaridade: 4ª série de Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 983/2009); carteira de habilitação "D", curso de direção defensiva, curso de primeiros socorros, curso de transporte escolar, experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano.
08	15	44h	Profissional de Apoio/Cuidador	-	Ensino médio e curso de especialização na área específica.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 17 de março de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal

THAVANY LEITE MANZOLI BORGES
Procuradora-Geral Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDILSON MORAIS MONTEIRO

PREFEITO

GABPREF - GABINETE - PMPINH

assinado em 17/03/2026 14:11:49 -03:00

THAVANY LEITE MANZOLI BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

PGM - PGM - PMPINH

assinado em 17/03/2026 11:45:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/03/2026 14:11:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL SILVA GONCALVES (SUBPROCURADOR GERAL - PGM - PGM - PMPINH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-238781>